



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 1 de 24

**ATA N° 4/2016**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, Batalha, reuniu, em *sessão ordinária*, a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais: -----

- António José Martins de Sousa Lucas; -----
- Ana Cristina Duarte Caleira Barraca; -----
- Silvestre Pereira Carvalhana; -----
- António Joaquim Soares Zeferino;-----
- José Tiago Pereira Couto Duarte;-----
- Marina Valente Vieira; -----
- Nuno Miguel Costa Monteiro;-----
- Luís Miguel Ribeiro Ferraz; -----
- Leonor Ferreira Faustino;-----
- Elisabete de Jesus Moita; -----
- Herculano Carvalho dos Reis,-----
- António Carlos Costa Jordão; -----
- Rui Manuel Henriques de Oliveira Rodrigues -----
- Carina Filipa Sousa Tomás; -----
- Cristóvão Mira Ribeiro; -----
- Rogério Paulo Batista da Silva; -----
- Joaquim Pinheiro Tojeiro; -----
- Raquel Maria Cunha Ferreira -----
- Germano Santos Pragosa (Presidente da Junta de Freguesia da Batalha); -----
- Carlos Alberto Monteiro dos Santos (Presidente da Junta de Freguesia da Golpilheira);-
- Horácio Manuel Gonçalves de Sousa (Presidente da Junta de Freguesia de Reguengo do Fetal);-----
- Marco Alexandre Ribeiro Vieira (Presidente da Junta de Freguesia de São Mamede).----

----- \*\* -----

Estiveram ausentes desta sessão da Assembleia Municipal os Senhores Deputados Municipais abaixo designados, por motivos devidamente justificados: -----

- Graça Maria Henriques Pereira; -----
- Carlos Soares de Sousa;-----
- José Joaquim Filipe Valentim. -----

----- \*\* -----

Ao abrigo do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, estiveram ainda presentes nesta sessão os seguintes membros da Câmara Municipal: -----



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 2 de 24

- Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal;-----
- Carlos Alberto Oliveira Henriques, Vice-Presidente da Câmara Municipal;-----
- Carlos Agostinho da Costa Monteiro, Vereador (a tempo inteiro);-----
- André da Costa Loureiro, Vereador (em regime de meio tempo);-----
- Nuno Ricardo Silva Barraca, Vereador.-----

-----  
\*\*

A Mesa desta sessão da Assembleia Municipal foi composta por:-----

- **Presidente:** António José Martins de Sousa Lucas;-----
- **1º Secretário:** Ana Cristina Duarte Caleira Barraca;-----
- **2º Secretário:** Carlos Alberto Monteiro dos Santos (assumindo as funções de segundo secretário, em substituição do Sr. Silvestre Pereira Carvalhana, que chegou a esta sessão da Assembleia Municipal pelas 21h15 minutos prescindindo de ocupar o seu lugar na mesa).-----

-----  
\*\*

Esteve presente na sessão a colaboradora da Câmara Municipal da Batalha, Vera Lúcia Almeida Rito, Assistente Técnica, designada para lavrar a ata.-----

-----  
\*\*

-----**ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO**-----

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi a sessão declarada aberta eram vinte e uma horas.-----

-----  
\*\*

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**APROVAÇÃO DE ATA:**-----

Para votação da Assembleia, foi presente a ata n.º 03/2016 da sessão de 29 de junho de 2016, cuja leitura foi dispensada atendendo a que previamente foi enviada uma cópia a todos os membros desta Assembleia, tendo **a Assembleia Municipal, por maioria, com doze votos a favor e uma abstenção, aprovado a sua redação final.** O senhor Deputado Municipal Herculano Carvalho dos Reis absteve-se nesta votação, em virtude de ter solicitado a inclusão nesta Ata (03/2016) de uma resposta dada pelo Senhor Presidente da Câmara que não se encontrava transcrita.-----

-----  
\*\*

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal propôs, a pedido da Câmara Municipal, a inclusão do ponto 12 "*Apreciar e votar a proposta de reconhecimento de interesse público estratégico do projeto de Alteração e Ampliação da Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha*", atento o disposto no n.º 1 do art.º 10º, do Regulamento do PDM (1.ª Revisão)". Posto a votação a inclusão do ponto 12 na ordem de trabalhos, **foi a mesma aceite, por unanimidade dos presentes.**-----

-----  
\*\*





*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 4 de 24

-----  
\*\*

-----  
**Ponto 5** -----

Deliberar sobre a aprovação de fixação da taxa da Derrama s/ a Tributação de Rendimentos (IRC) de 2016 a cobrar em 2017, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----  
\*\*

-----  
**Ponto 6** -----

Deliberar sobre a proposta de fixação da taxa de participação no IRS aos rendimentos de 2017, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual.-----

-----  
\*\*

-----  
**Ponto 7** -----

Deliberar sobre a proposta de Revisão Orçamental n.º 04/2016, no montante de 48.271,83 €, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----  
\*\*

-----  
**Ponto 8** -----

Apreciar e deliberar sobre a alteração ao Regulamento das Piscinas Municipais da Batalha, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----  
\*\*

-----  
**Ponto 9** -----

Apreciar e deliberar sobre a alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----  
\*\*

-----  
**Ponto 10** -----

Apreciar e votar a proposta de participação do Município na ACF – Associação Caminhos de Fátima, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----  
\*\*

-----  
**Ponto 11** -----

Apreciar e votar a proposta de liquidação e dissolução da Agência para a Promoção e Desenvolvimento dos Centros Urbanos de Leiria, Batalha e Porto de Mós, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----  
\*\*

-----  
**Ponto 12** -----

Apreciar e votar a proposta de reconhecimento de interesse público estratégico do projeto de “Alteração e Ampliação da Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha”, atento o disposto no n.º 1 do art.º 10º, do Regulamento do PDM (1.ª Revisão).-----



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 5 de 24

-----  
\*\*

-----  
**Ponto 1** -----

**Apreciar a informação escrita do Presidente da Câmara Municipal da Batalha acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.**-----

-----  
A Assembleia Municipal tomou conhecimento da informação escrita prestada pelo Senhor Presidente da Câmara e remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, com vista à apreciação por este órgão da atividade municipal desenvolvida pelo Executivo entre o período de 23 de junho de 2016 a 12 de setembro de 2016, bem como da situação financeira do Município reportada com base nos valores de desempenho financeiro referente ao 2.º trimestre de 2016, cuja leitura foi dispensada, atendendo a que previamente foi enviada uma cópia a todos os membros desta Assembleia.-----

-----  
\*\*

-----  
**Ponto 2** -----

**Apreciar o parecer emitido pelo Auditor Externo sobre a situação financeira do Município – 1.º semestre de 2016, nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**MGD n.º 22, de 08/09/2016**-----

-----  
A pedido do senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que a síntese efetuada pelo Auditor Externo acerca do comportamento financeiro do município expressa uma redução de cerca de 8 % da despesa e um crescimento de 12,4 % dos proveitos, comparativamente ao período homólogo do ano anterior. Relativamente aos principais indicadores da atividade realçou o crescimento da liquidez geral, do fundo de maneiio, dos meios libertos brutos e do *cash flows* patrimonial, assim como a autonomia financeira que se fixa acima dos 70 %, dados que veem demonstrar o conforto financeiro do Município. Seguidamente, referiu a baixa execução orçamental de algumas rúbricas principalmente de despesa capital em virtude de alguns atrasos na execução dos projetos. No que concerne aos indicadores legais, realçou o bom comportamento do Município no seu cumprimento. -----



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 6 de 24

**A Assembleia Municipal tomou conhecimento** da informação sobre a situação financeira do Município relativamente ao 1.º semestre de 2016, emitida pelo Auditor Externo Lca – Leal Carreira e & Associados, SROC, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, de acordo com o deliberado em reunião do Executivo Municipal de 12 de setembro de 2016 pela Deliberação nr.º 2016/0407/D.A.G. (SOC).-----

----- \*\* -----

----- **Ponto 3** -----

**Tomar conhecimento sobre a situação financeira da Empresa Municipal ISERBATALHA, E.M. referente a 30 de junho de 2016, para efeitos da alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----**  
**MGD n.º 6472 de 12/09/2016**-----

A pedido do senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** solicitando ao senhor Vereador em Regime de Permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que explicasse de forma sumária a situação financeira da Empresa Municipal, em virtude de presidir ao Conselho de Administração da Empresa Municipal.-----  
Face ao exposto, usou da palavra o senhor Vereador em Regime de Permanência, **CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**, informando os presentes que a Empresa Municipal apresenta um resultado negativo relativo ao primeiro semestre do ano em curso, resultado esse que será recuperado no decurso do segundo semestre, como habitualmente. Seguidamente, explicou que este resultado registou um agravamento face ao período homólogo, justificado pela diminuição das receitas provenientes da participação familiar. Acrescentou ainda que caso a empresa municipal não atinja um resultado global positivo “*não vem mal nenhum ao mundo*” desde que o fluxo financeiro permita solver face aos compromissos de curto prazo assumidos. Por último, realçou que a empresa municipal cumpre cada vez mais uma missão social, em resultado das participações familiares mais reduzidas aprovadas por esta Assembleia Municipal na reunião de junho.-----

Usou da palavra o senhor **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** mencionando que as vendas e serviços prestados decresceram cerca de 60.000,00 € face ao período homólogo, mantendo-se as participações financeiras do município quase inalteráveis, pelo que poderão ter que ser aumentadas no segundo semestre para fazer face ao decréscimo de receita.-----



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 7 de 24

**A Assembleia Municipal tomou conhecimento** da informação sobre a situação económica e financeira da Empresa Municipal, ISERBATALHA, E.M., à data de 30 de junho de 2016, emitida pelo Fiscal Único, ASA – Alberto Soares & Associados, S.R.O.C., apreciada em reunião do Executivo Municipal de 12 de setembro de 2016 através da Deliberação nr.º 2016/0412/G.A.P, atento ao disposto na alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- \*\* -----

----- **Ponto 4** -----

**Deliberar sobre a proposta das taxas do IMI para o ano de 2016 a cobrar em 2017 para efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----  
**MGD n.º 146 de 12/09/2016**-----

A pedido do senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** referindo que o Município da Batalha irá manter no próximo ano a taxa de IMI no mínimo legal permitido por Lei, bem como o IMI familiar nos termos aprovados no ano transato, assim como a manutenção das reduções às Associações do Concelho de 50 %. No que concerne às medidas de natureza fiscal, que dizem respeito à aplicação de taxas de majoração e de conceção de isenções irão ser mantidas as mesmas regras fixadas no ano transato. De seguida informou os presentes que o Município da Batalha face à política adotada desde 2013 na redução desta taxa já deixou de cobrar cerca de 390 mil euros.---- Relativamente aos agravamentos o município irá manter o agravamento de 30 % sobre a taxa aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados para os quais a Câmara Municipal da Batalha tenha determinado a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, e não o façam, bem como, o agravamento em 50% da taxa de IMI aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono, O Município manterá ainda a redução de 30% da taxa aplicável a prédios urbanos classificados de interesse público, de valor municipal ou património. — Acrescentou também, que o Município pondera ao nível deste imposto manter uma política fiscal de incentivo podendo ser equacionado no futuro alongar algumas discriminações, no entanto, estamos na expectativa de perceber o que nos dirá o orçamento de estado relativamente há existência ou não de um novo imposto sobre o património. Terminou a intervenção referindo que a política de tributação sobre o património reduzida incentiva o apoio às famílias, bem como potencia a fixação de alguns casais jovens na Batalha.-----

Interveio neste ponto o senhor Deputado Municipal **GERMANO SANTOS PRAGOSA** para congratular o Município pela manutenção do valor da taxa de IMI no mínimo legal



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 8 de 24

permitido o que potencia o crescimento da população do concelho, não sendo de todo vantajoso para os cofres do Município. -----

Seguidamente usou da palavra o senhor Deputado Municipal, **LUÍS MIGUEL RIBEIRO FERRAZ**, para saudar também o Município pela decisão de manter a taxa de IMI nos valores mínimos, numa altura de alguma incerteza ao nível da legislação que irá sair no Orçamento de Estado para este imposto, e que deixa os residentes do concelho por certo mais tranquilos. -----

Usou da palavra o senhor **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** para questionar se o município da Batalha tem conhecimento do impacto causado no concelho pela alteração dos coeficientes de localização.-----

Retomou a palavra o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que este processo, acompanhado muito de perto pela Câmara Municipal, resultou numa redução generalizada dos coeficientes de localização com exceção das Cancelas em virtude da sua uniformização com a zona urbana dos Mouratos e Jardoeira, e o Casal Novo uma vez que se trata de uma zona privilegiada de moradias que se equiparou à encosta da Rebolaria e Arrufeira. -----

-----  
Discussão e deliberação para aprovação do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2016, a cobrar em 2017. -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo senhor Presidente da Câmara, dos critérios impostos por lei para a cobrança deste imposto, e na sequência das taxas aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 12 de setembro de 2016 (deliberação nr.º 2016/0414/G.A.P., foi o ponto posto a discussão da Assembleia Municipal, ao abrigo do estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 4** da Ordem de Trabalho, foi o mesmo posto a votação, tendo sido deliberado, **por unanimidade aprovar, para o ano de 2016, a cobrar em 2017, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, tendo por base a proposta apresentada pelo Executivo Municipal:** -----

**- A fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de 2016, cuja liquidação será em 2017:** -----

**I – TAXAS:**-----

1. Ao abrigo do n.º 5 do art.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), com a alteração introduzida pelo artigo 2.º da Lei n.º 64 /2008 de 05 de dezembro:-----

a) 0,8% para os prédios rústicos, por força do previsto na alínea a), do n.º 1, do art.º 112.º do CIMI.-----





*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 9 de 24

- b) 0.3% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do n.º 1, do art.º 112.º do mesmo código, com a redação conferida pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----
2. Nos termos e para os efeitos, do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de abril e do n.º 19 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovar as isenções contidas nos n.ºs 7 e 8 deste artigo, a saber: -----
- Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período inicial de cinco anos; -----
  - São isentas do IMT as aquisições de prédio urbano ou fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na “área de reabilitação urbana”. -----
3. Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 6, 8 e 12, do artigo 112.º do diploma supracitados no ponto n.º 1, fixar: -----
- a) A majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados para os quais a Câmara Municipal da Batalha tenha determinado a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, e respetivas alterações, enquanto não forem iniciadas as obras intimadas por motivos alheios ao Município da Batalha; -----
  - b) A redução de 30% da taxa aplicável a prédios urbanos classificados de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor. -----
4. Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, na redação dada pela Lei n.º 21/2006, de 23 de junho, fixar uma majoração em 50% da taxa de IMI aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. -----
5. Nos termos do n.º 3, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, na redação dada pelo artigo 141.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1, são elevadas, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. -----
6. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 9, do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o previsto no n.º 12 do art.º 112.º do CIMI, atribuir uma isenção parcial de 50 % na taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar aos prédios ou parte de prédios de interesse público para a prossecução da atividade cultural, recreativa ou desportiva, de propriedade das coletividades de desporto, cultura e



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 10 de 24

recreio, as organizações não governamentais e outro tipo de associações não lucrativas, com sede no concelho da Batalha, sendo a isenção parcial aplicável às sedes e infraestruturas desportivas, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pelas alíneas i), m) ou n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

7. Ao abrigo do disposto no n.º 13 do artigo 112.º do Código do IMI, com a redação dada, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, atribuir a redução do Imposto Municipal sobre Imóveis às famílias com filhos, para os imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, nos seguintes termos: ----

- Famílias com 1 dependente, redução de 5%;-----
- Famílias com 2 dependentes, redução de 7,5%;-----
- Famílias com 3 ou mais dependentes, redução em 10%.-----

**II - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS** -----

Os serviços, para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3 e em cumprimento do n.º 15, ambos do art.º 112.º do CIMI, elaborarão listagens das situações previstas em 4, 5 e 6 do Ponto I – Taxas, para que se torne possível efetuar a liquidação do imposto em tempo oportuno. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- \*\* -----

**Ponto 5**-----

**Deliberar sobre a aprovação de fixação da taxa da Derrama s/ a Tributação de Rendimentos (IRC) de 2016 a cobrar em 2017, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**MGD n.º 145, de 12/09/2016**-----

A pedido do senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** referindo que se optou por manter a boa prática deste Município neste domínio fixando uma taxa de derrama baixa, discriminando positivamente as microempresas com uma aplicação de taxa de 0,95 %, e para as restantes de 1,2 %. Relativamente à expressividade deste imposto nas receitas do Município, mencionou que embora a sua expressão não seja muito significativa; na casa dos 350 mil euros anos, registou-se um crescimento da mesma no último ano o que demonstra a recuperação económica das empresas do concelho. Realçou ainda que a política do município neste domínio, passa pela fixação de impostos baixos e estabilidade fiscal, de modo a incentivar a continuidade das empresas no concelho. -----



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 11 de 24

-----  
Discussão e deliberação para aprovação da Taxa de Derrama s/ a Tributação de Rendimentos (IRC) de 2016 a cobrar em 2017.-----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara, da necessidade de se aplicar, para o ano de 2016, a cobrar em 2017, a taxa de derrama de 0,95% sobre o lucro tributável das empresas com um volume de negócios que no ano anterior não tenha ultrapassado o valor de 150.000 euros e de 1,2% sobre lucro tributável dos restantes sujeitos passivos de IRC, atento aos fundamentos enunciados na deliberação n.º 2016/0413/G.A.P., tomada na reunião do Executivo Municipal de 12 de setembro de 2016, foi o ponto posto a discussão da Assembleia Municipal, ao abrigo do estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 5** da Ordem de Trabalho, foi o mesmo posto a votação, tendo sido **deliberado, por unanimidade, aprovar a Taxa de Derrama para o ano de 2016, a cobrar em 2017, nos termos supracitados.**-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- \*\* -----

----- **Ponto 6** -----

**Deliberar sobre a proposta de fixação da taxa de participação no IRS aos rendimentos de 2017, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual.**-----  
**MGD n.º 147, de 12/09/2016.**-----

-----  
A pedido do senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** informando os presentes que neste domínio se mantém exatamente a mesma política dos anos anteriores, ou seja, a Lei permite que os Municípios possam dispor de uma percentagem mínima – 5 % relativamente à taxa de IRS. Esclareceu que neste âmbito, o Município decidiu manter a taxa nos montantes já fixados anteriormente, mantendo-se por isso a aplicabilidade da taxa de 5 %, pois a sua redução iria beneficiar apenas os sujeitos passivos que auferem de rendimentos maiores, pelo que existem outras formas de apoiar as famílias, como a campanha de comparticipação de manuais escolares lançada este mês pela Autarquia para as crianças do 2.º ao 4.º ano. Terminou a sua explanação informando que à semelhança do que se passa com o IMI também aqui existem algumas dúvidas sobre a fixação do imposto, pois foram anunciadas alterações



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 12 de 24

relativamente ao mesmo, à sua progressividade e aos seus escalões, pelo que caso exista uma alteração profunda deste imposto que seja penalizante na esmagadora maioria para os nossos munícipes, existe a possibilidade de reequacionar a aplicação da taxa. -----

-----  
Discussão e deliberação sobre a proposta de fixação da taxa de participação no IRS aos rendimentos de 2017 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho da Batalha. ---  
Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara, da necessidade de se aplicar a taxa de 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho da Batalha, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das reduções prevista no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do citado diploma, conforme proposto na Deliberação n.º 2016/0415/G.A.P., tomada na reunião do Executivo Municipal de 12 de setembro de 2016, foi o ponto posto a discussão da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua redação atual, em conjugação com o preceituado na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----  
Por mais ninguém querer discutir o **ponto 6** da Ordem de Trabalho, foi o mesmo posto a votação, tendo sido **deliberado, por unanimidade, fixar a taxa de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho da Batalha, tendo por base os pressupostos constantes na Deliberação nr.º 2016/0415/G.A.P.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- \*\* -----

----- **Ponto 7** -----

**Deliberar sobre a proposta de Revisão Orçamental n.º 04/2016, no montante de 48.271,83 €, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----**  
**MGD n.º 148, de 12/06/2016** -----

-----  
A pedido do senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**, para explicar que esta revisão resulta da necessidade de acomodar no ano económico de 2017 o montante de 48.271,83 € referente à empreitada “Beneficiação de Edifício da Autarquia (Reabilitação e conservação) – Adaptação do Edifício Municipal para acolhimento da Loja do Cidadão (IRN, AT e SS), em virtude de inicialmente se ter previsto que a obra seria executada na íntegra no ano de 2016, no entanto e devido a algumas contingências, não será passível de concretização na totalidade durante o ano de 2016.



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 13 de 24

Mais acrescentou que esta é uma obra financiada no âmbito do PORTUGAL 2020 e será a primeira a ser realizada na região centro. -----

A proposta de revisão orçamental n.º 04/2016 decorre, da necessidade de inscrever no Plano Plurianual de Investimentos, o encargo orçamental para o ano económico de 2017, no montante de 48.271,83 € resultado da programação financeira da empreitada "Beneficiação de Edifício da Autarquia (Reabilitação e conservação) – Adaptação do Edifício Municipal para acolhimento da Loja do Cidadão (IRN, AT e SS), de acordo com os considerandos enunciados na Deliberação nr.º 2016/0416/G.A.P., tomada em reunião do Executivo Municipal de 12 de setembro de 2016.-----

Após análise dos documentos que constituem a proposta de Revisão Orçamental n.º 03/2016, previamente aprovada por deliberação nr.º 2016/0416/G.A.P., tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 12 de setembro de 2016, bem como dos respetivos esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi o ponto posto a discussão. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 7** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a Revisão Orçamental n.º 04/2016 nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com os considerandos enunciados na Deliberação nr.º 2016/00416/G.A.P.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

-----  
\*\*

-----  
**Ponto 8**-----

**Apreciar e deliberar sobre a alteração ao Regulamento das Piscinas Municipais da Batalha, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----**  
**MGD n.º 104 de 09/06/2016**-----

A pedido do senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que decorrido o prazo de trinta dias úteis de discussão pública do projeto de Regulamento e não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões/alterações ao mesmo, este necessita da aprovação da Assembleia Municipal para que possa produzir eficácia externa. Seguidamente, mencionou as novidades inscritas no mesmo, designadamente introdução de descontos para entidades e associações que atuam no



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 14 de 24

concelho e pretendam frequentar em grupo as Piscinas, bem como abertura ao público ao domingo de manhã, e que dará novas soluções aos utentes das Piscinas. -----

-----  
Discussão e deliberação quanto à aprovação (definitiva) da alteração ao Regulamento das Piscinas Municipais da Batalha, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo projeto foi publicitado no Boletim Digital do Município do mês de junho, em [http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim\\_n20\\_junho2016.pdf](http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim_n20_junho2016.pdf). -----

Findo o prazo de consulta pública para apreciação do projeto de Regulamento, que decorreu durante 30 dias úteis, e dado não terem sido apresentadas quaisquer sugestões/alterações ao mesmo, o senhor Presidente da Câmara informou a necessidade de aprovar definitivamente a alteração ao Regulamento das Piscinas Municipais da Batalha, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal de 12 de setembro de 2016, através da Deliberação nr.º 2016/0420/G.A.P, pelo que o ponto foi posto a discussão. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 8** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar Regulamento das Piscinas Municipais da Batalha, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.**-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

-----  
\*\*

-----  
**Ponto 9**-----

**Apreciar e deliberar sobre a alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----**  
**MGD n.º 102 de 09/06/2016**-----

-----  
A pedido do senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que à semelhança do ponto anterior, e decorrido o prazo de trinta dias úteis de discussão pública do projeto de Regulamento e não tendo sido



MUNICÍPIO DA BATALHA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 15 de 24

apresentadas quaisquer sugestões/alterações ao mesmo, este necessita da aprovação da Assembleia Municipal para que possa produzir eficácia externa. Mais realçou que esta alteração resultou da necessidade de acolher na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, um conjunto de taxas resultantes do Licenciamento Zero. -----

Discussão e deliberação quanto à aprovação (definitiva) da alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo projeto foi publicitado no Boletim Digital do Município do mês de junho. em [http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim\\_n20\\_junho2016.pdf](http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim_n20_junho2016.pdf). -----

Findo o prazo de consulta pública para apreciação do projeto de Regulamento, que decorreu durante 30 dias úteis, e dado não terem sido apresentadas quaisquer sugestões/alterações ao mesmo, o senhor Presidente da Câmara informou a necessidade de aprovar definitivamente a alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal de 12 de setembro de 2016, através da Deliberação nr.º 2016/0419/G.A.P, pelo que o ponto foi posto a discussão. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 9** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

-----  
\*\*  
-----

----- **Ponto 10** -----

**Apreciar e votar a proposta de participação do Município na ACF – Associação Caminhos de Fátima, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----  
**MGD n.º 6021, de 22/08/2016**-----



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 16 de 24

A senhora deputada **MARINA VALENTE VIEIRA** chegou a esta reunião da Assembleia Municipal, durante a apresentação e discussão deste ponto. -----

A pedido do senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que este é um projeto que integra um conjunto de Municípios que para além de se encontrarem a preparar a vinda em 2017 de sua Santidade o Papa Francisco, pretendem incentivar o Turismo Religioso, através do fomento, defesa e promoção do património cultural dos Caminhos de Fátima, bem como ajuda ao peregrino e caminhante, criando caminhos alternativos à rede nacional de estradas, estando a equacionar-se a possibilidade de realização de uma candidatura conjunta de todos os Municípios tendo em vista o melhoramento dos caminhos secundários. Mais informou que não se encontra de momento definida nenhum valor de quota ou joia de adesão estando apenas em causa a adesão a esta associação que é constituída pelos municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada, Condeixa-a-Nova, Coimbra, Leiria, Oliveira de Azemeis, Ourém, Pombal, Santa Maria da Feira, Soure e Vila Nova de Gaia, sendo presidida pelo Presidente do Município de Pombal.-----

Usou da palavra o senhor Deputado Municipal, **ANTÓNIO CARLOS COSTA JORDÃO**, para questionar qual o papel de Fátima nesta associação, pois face aos milhões que lá entram, existe uma carência de passeios e wc's considerada. -----

Retomou a palavra o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA**, para esclarecer que Fátima está sob a alçada de Ourém, mas, o Santuário de Fátima tem demonstrado todo o apoio e disponibilidade para a realização deste projeto, inclusive com a afetação de alguns recursos financeiros, que visam a criação de melhor acolhimento ao peregrino. -----

Usou da palavra o senhor Deputado Municipal **SILVESTRE PEREIRA CARVALHA**, alertando a incorreta marcação dos caminhos de Fátima existentes na freguesia de S. Mamede, que em nada facilitam os caminhantes, pelo que na sua opinião é necessário corrigi-los.-----

O senhor **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA**, no uso da palavra, questionou se relativamente aos caminhos já marcados existe equacionada alguma articulação com os trilhos que serão agora criados. -----

Usou da palavra o senhor Deputado Municipal, **JOAQUIM PINHEIRO TOJEIRO**, para solicitar informações relativamente aos trilhos que se pretendem criar.-----

Para esclarecer os presentes face às questões colocadas, usou da palavra o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA** para referir que, o que nos move não é a questão financeira, até porque há caminhos no nosso concelho já marcados e que têm sido alvo de manutenções por parte do Município, e que agora serão melhorados com a ajuda dos escuteiros. Esta ligação à associação possibilita dar continuidade a outros compromissos já assumidos a este nível facilitando as demarcações o acolhimento e apoio aos





*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 17 de 24

peregrinos. No que diz respeito à marcação existente nos caminhos de Fátima na localidade de S. Mamede, a mesma não foi realizada pela autarquia, mas será com certeza revista numa incumbência partilhada com o Santuário de Fátima. Relativamente ao traçado dos caminhos, os mesmos já se encontram demarcados no concelho, o objetivo da adesão a esta Associação passa por reforçar o compromisso de os melhorar e manter, criando sinalética e informação comum.-----

Usou da palavra a senhora Deputada Municipal **CARINA FILIPA SOUSA TOMÁS**, para questionar sob o aproveitamento dos caminhos existentes e o seu ajustamento à realidade de modo a evitar desconformidades na chegada dos peregrinos, uma vez a sinalética existente em alguns caminhos da freguesia de S. Mamede acaba por confundir os peregrinos.-----

Retomou a palavra o senhor **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** para acrescentar que no último protocolo celebrado com os Municípios do sul, patrocinado pelo Centro Nacional e Cultura, a criação e uniformização da sinalética estava à responsabilidade deste centro. ---

O senhor Deputado Municipal, **GERMANO SANTOS PRAGOSA**, usou da palavra para demonstrar o seu acordo com a pertença do Município da Batalha a esta associação, até porque o nosso concelho beneficia e muito com os visitantes de Fátima.-----

Retomou a palavra o senhor **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA**, para realçar que este tipo de intervenção é bastante vantajosa uma vez que possibilita o conhecimento do património natural dos concelhos atravessados pelos caminhos, retirando os peregrinos dos perigos das estradas com afluência de veículos automóveis.-----

O senhor Deputado Municipal, **ANTÓNIO CARLOS COSTA JORDÃO**, no uso da palavra, chamou a atenção para a falta de passeios existentes na rotunda de acesso da 356 para Fátima, bem como na entrada de Fátima, questionando se a Batalha será a responsável pela manutenção dos seus caminhos. -----

Usou da palavra o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que a demarcação e uniformização da sinalética nos caminhos existentes, será da responsabilidade duma Associação com competência para o efeito, existindo em paralelo uma ação de georreferenciação dos caminhos. Mais acrescentou que o grande foco desta associação passa por retirar os peregrinos das estradas nacionais possibilitando que o caminho de Fátima seja realizado com segurança, potenciando o turismo religioso, bem como permitir que os concelhos se organizem da melhor forma para a vinda do Papa no próximo ano de 2017. -----

Discussão e deliberação quanto à proposta de participação do Município da Batalha na ACF – Associação Caminhos de Fátima, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 18 de 24

previamente aprovada pelo Executivo Municipal, em reunião de 12 de setembro de 2016, através da Deliberação nr.º 2016/0406/G.A.P..-----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara, acerca das vantagens do Município pertencer à predita Associação, cujo objeto visa o fomento, a defesa e promoção do património cultural dos Caminhos de Fátima, e ajuda ao peregrino e caminhante, foi o ponto posto a discussão.-----

Após diversas questões colocadas pelos senhores deputados municipais intervenientes neste ponto, e por mais ninguém querer discutir o **ponto 10** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a participação do Município na ACF – Associação Caminhos de Fátima, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, de acordo com os considerandos enunciados na Deliberação nr.º 2016/0406/G.A.P..-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

-----  
\*\*  
-----

-----  
**Ponto 11**  
-----

**Apreciar e votar a proposta de liquidação e dissolução da Agência para a Promoção e Desenvolvimento dos Centros Urbanos de Leiria, Batalha e Porto de Mós, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**MGD n.º 150, 09/2016**-----

-----  
A pedido do senhor Presidente da Mesa usou da palavra o **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** para referir que esta Agência contribuiu para a realização de intervenções dos centros urbanos potenciando o comércio tradicional, no âmbito das candidaturas efetuadas ao MODCOM e URBCOM. No entanto, e em virtude da concretização dos objetivos a que se propôs, foi proposto por todos os membros a sua liquidação e dissolução, em virtude de já se encontrarem liquidadas todos os encargos existentes.-----

-----  
Discussão e deliberação quanto à proposta de liquidação e dissolução da Agência para a Promoção e Desenvolvimento dos Centros Urbanos de Leiria, Batalha e Porto de Mós, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, previamente aprovada pelo Executivo



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 19 de 24

Municipal, em reunião de 12 de setembro de 2016, através da Deliberação nr.º 2016/0422/G.A.P.-----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara, acerca das razões que conduziram à proposta de liquidação e dissolução da Agência para a Promoção e Desenvolvimento dos Centros Urbanos de Leiria, Batalha e Porto de Mós, criada com a finalidade de instituir um núcleo de gestão para apoio a implementação de projetos de urbanismo comercial obtendo enquadramento das operações a fundos comunitários no âmbito do anterior QCA, foi o ponto posto a discussão.-----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 11** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a liquidação e dissolução da Agência para a Promoção e Desenvolvimento dos Centros Urbanos de Leiria, Batalha e Porto de Mós, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com os considerandos enunciados na Deliberação nr.º 2016/0422/G.A.P., e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.**-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- \*\* -----

----- **Ponto 12**-----

**Apreciar e votar a proposta de reconhecimento de interesse público estratégico do projeto de “Alteração e Ampliação da Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha”, atento o disposto no n.º 1 do art.º 10º, do Regulamento do PDM (1.ª Revisão). - MGD n.º 155-09/2016**-----

A pedido do senhor Presidente da Mesa usou da palavra **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** para referir que neste domínio celebrou esta tarde na Amadora um compromisso com o governo de apoio à concretização deste projeto, cuja dimensão é considerável uma vez que atingirá cerca de 3,5 milhões de euros. Prosseguiu a sua intervenção realçando a necessidade deste investimento para o melhoramento da qualificação das pessoas, numa operação que consta do Pacto Territorial da CIMRL e que por esse motivo assegurará uma comparticipação financeira de 85 % por parte dos fundos comunitários. Esta operação contempla a requalificação do edificado existente numa área de 15 mil metros quadrados tendo sido projetadas novas edificações numa área de cerca de 10 mil metros quadrados.-----



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 20 de 24

Acrescentou, que a presença deste ponto em sede de Assembleia Municipal justifica-se pela verificação por parte dos técnicos e parceiros que integram este projeto que a intervenção a realizar excedia as áreas constantes no PDM, situação essa que se resolve em virtude da inscrição de uma norma que possibilita a majoração de 20 % do valor de edificação no regulamento da 1.ª Revisão ao PDM. -----

Seguidamente, apresentou à Assembleia algumas imagens do projeto a ser concretizado, nas quais destacou a alteração a realizar na entrada da escola (deslocalização de PT e melhoria de abrigos de passageiros), a criação de mais balneários no Pavilhão Gimnodesportivo, a aplicação de cobertura no polidesportivo localizado perto do pavilhão, Mais realçou que esta requalificação incidirá sobre diversas componentes, designadamente melhoria ao nível energético, componente elétrica, águas e saneamento, pinturas, serralharia e equipamentos, que permitirá aumentar as condições de conforto para todos os intervenientes na escola. Ao nível da programação a candidatura formal será apresentada até ao dia 15 de outubro, estando prevista o início das obras no último trimestre do ano letivo 2016/2017 para que a maior intervenção a realizar decorra durante a interrupção letivo de verão. Este projeto permitirá ainda a ampliação dos espaços desportivos das Batalha, que poderão ser utilizadas pela comunidade da Batalha em horários divergentes com os escolares. -----

O senhor Deputado Municipal **CARLOS ALBERTO MONTEIRO DOS SANTOS** usou da palavra para questionar como será o fluxo de trânsito naquele local já por si complicado. -- No uso da palavra o senhor Deputado Municipal **GERMANO SANTOS PRAGOSA** mostrou o seu agrado com o projeto apresentado, questionando se haverá aumento dos lugares de estacionamento na zona do Pavilhão Desportivo, e se o projeto contempla a compra de alguns terrenos para a criação de lugares de estacionamento. -----

Usou da palavra o senhor Deputado Municipal **ANTONIO CARLOS COSTA JORDÃO**, perguntando se os acessos à escola sede do Agrupamento se manterão de acordo com os existentes, neste momento. Relativamente ao pavilhão expressou que na sua opinião deveria utilizar-se o Pavilhão Municipal instalado na Golpilheira. -----

Seguidamente interveio neste ponto o senhor Deputado Municipal **NUNO MIGUEL COSTA MONTEIRO** questionando se a criação da nova rotunda junto à escola sede melhorou o fluxo rodoviário no local, -----

Usou da palavra o senhor **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** para questionar se a contrapartida nacional do projeto será suportada na totalidade pela Câmara. -----

Retomou a palavra o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA** para informar que dos 15 % de contrapartida nacional do projeto financiado, 7,5 % serão suportados pelo Município da Batalha e os restantes 7,5 % pelo Ministério da Educação, conforme acordo celebrado esta tarde entre as partes. Mais informou que esta foi uma “batalha” difícil uma vez que o



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 21 de 24

acordo inicial, ao qual a Câmara se opôs, previa que a contrapartida nacional fosse na sua totalidade da responsabilidade da Câmara. -----

Relativamente às questões colocadas ao nível do trânsito, referiu que esta tem sido uma preocupação do Município, pelo que está a ser equacionado o alargamento e melhoramento da circulação viária que dá acesso ao Pavilhão Municipal, sendo que esta infraestrutura ficará com circulação em todo o seu perímetro apenas para viaturas de emergência. No que concerne à acessibilidade e segurança à zona das escolas, esta será largamente melhorada, não só com a deslocalização do PT, mas também com a possibilidade que poderá ser equacionada de criação de um acesso não rodoviário entre a Estrada da Freiria e o Parque dos Infantes, bem como, com a conclusão da intervenção na Estrada do Casal Novo, que contempla para além da melhoria do pavimento a criação de passeios pedonais. No que concerne à localização da rotunda existe uma contingência que necessita de ser melhorada, nomeadamente no que concerne aos lugares de estacionamento afetos à urbanização existente, no entanto ao nível do desanuviamento do trânsito têm-se registado um saldo positivo. -----

No que diz respeito à concentração da prática desportiva no Pavilhão da Golpilheira, informou os presentes que para esta nova época este pavilhão já atingiu a capacidade alta, contando inclusive com a participação de uma equipa de São Mamede para a prática da modalidade de futsal, característica essa que se regista em todas as infraestruturas desportivas do concelho, pelo que está a ser equacionada a possibilidade de construção de um novo equipamento desportivo com estas características.-----

Usou da palavra o senhor **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** para alertar a necessidade de realização de boas medições de trabalhos no âmbito deste projeto de modo a evitar-se a necessidade de realização de trabalhos adicionais que serão suportados na sua totalidade pelo dono de obra – o Município da Batalha.-----

Voltou a intervir neste ponto o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA** para referir que está é sem dúvida uma preocupação do Município uma vez que a derrapagem orçamental da mesma acarretará uma despesa considerável para o orçamento camarário, pelo que será contratado uma empresa externa para fiscalização da obra. -----

Discussão e deliberação quanto ao reconhecimento do interesse público estratégico do projeto de Alteração e Ampliação da Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha”, atento o disposto no n.º 1 do art.º 10º, do Regulamento do PDM (1.ª Revisão), tendo por base os fundamentos legais e fatuais aduzidos na Deliberação nr.º 2016/0426/G.A.P., tomada em reunião do Executivo Municipal de 12 de setembro de 2016. -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha das razões levaram o Executivo Municipal a aprovar reconhecimento do interesse público estratégico do projeto de “Alteração e Ampliação da Escola Sede do Agrupamento



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 22 de 24

de Escolas da Batalha”, por forma a criar melhores condições para as crianças em idade escolar, através de intervenções em infraestruturas e equipamentos no ensino básico e secundário, melhorando as condições funcionais dos acessos, foi o ponto posto a discussão. -----

Por mais ninguém querer discutir o **ponto 12** da Ordem de Trabalhos foi o mesmo posto a votação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do interesse público estratégico do projeto de “Alteração e Ampliação da Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha”, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, tendo por base os fundamentos constantes na Deliberação nr.º 2016/00426/G.A.P., tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 12 de setembro de 2016, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- \*\* -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

Tomou a palavra o senhor **ANTÓNIO SANTOS CARDOSO**, residente no Casal do Relvas, para demonstrar a sua preocupação face à escassez de transportes públicos em algumas localidades do concelho que dificultam a deslocação das pessoas mais idosas à Vila, assim como, a existência de alguns horários incompatíveis menos oportunos. -----

Usou da palavra o senhor Deputado Municipal, **ANTÓNIO JOAQUIM SOARES ZEFERINO**, para questionar se o terreno existente no Celeiro foi ou não vendido, em virtude de não ter sido realizada a respetiva intervenção de limpeza, o que o deixou algo preocupado principalmente na altura de maior incidência de incêndios florestais. -----

O senhor Deputado Municipal, **ANTÓNIO CARLOS COSTA JORDÃO**, lançou uma panóplia de questões, relativas a turismos ornitológico, rotunda da Jardoeira, incêndios, número de visitas do site do turismo da Batalha, impactos da taxa de IMI no concelho, esplanadas e toldos, ar condicionado, estacionamento na vila, alargamento de horários das instalações desportivas e burocracia excessiva dos serviços camarários. -----

Usou da palavra o senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA** para demonstrar que a falta de transportes públicos é também uma preocupação do Município que para colmatar o problema em conjunto com a Rodoviária do Liz, criou um novo serviço de transportes públicos GIRA BATALHA, que entrará em funcionamento no dia 3 de outubro, que possibilitou a criação de três respostas de circulação, designadamente circuito urbano e



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 23 de 24

turístico da Vila da Batalha que ligará a vila nos seus locais estratégicos (Câmara Municipal da Batalha, Escola, Centro de Saúde, Multiusos, Mosteiro da Batalha, 1.ª posição, Campo de São Jorge, Tojal, Quinta do Sobrado, Hospital das Brancas e volta à Batalha); serviço transporte a pedido com dois circuitos definidos e serviço de transporte rápido que liga a vila da Batalha a Leiria pela A19 e passará no IPL, Câmara de Leiria, Hospital de Leiria e termina no terminal rodoviário de Leiria.-----

No que concerne à preocupação demonstrada pelo senhor Deputado Municipal António Zeferino, e uma vez que a venda do terreno não se concretizou, pois, os potenciais compradores chegaram após o encerramento da hasta pública, apesar dos serviços terem sido mobilizados durante o mês de agosto para operações de silvicultura preventivas esse terreno por lapso e dada a sua condição “para venda” não foi limpo.-----

Relativamente às questões suscitadas pelo senhor Deputado Municipal Carlos Jordão, com a sua acutilância conhecida, solicitou que as mesmas fossem remetidas via *mail* para resposta, esclarecendo que relativamente aos serviços camarários os mesmos registaram alguns atrasos que serão recuperados a partir do dia 01 de outubro, pois todos os processos mais urgentes têm sido despachados em tempo útil. Mais referiu que está a ser construído um processo de decisão de transparência que permitirá ao munícipe aceder à situação do seu processo, neste que é o caminho a percorrer tendo em vista a modernização administrativa na função pública. Acrescentou ainda, que esta morosidade de resposta decorreu também da necessidade de suspensão dos processos no âmbito da realização da 1.ª revisão ao PDM da Batalha, assim como da deslocalização dos funcionários para o arranque das obras que estão a ser levadas a cabo no edifício camarário.-----

A sessão da Assembleia Municipal terminou com a projeção de um pequeno filme mostrado no dia do Município, produzido pelo ator Tobias Monteiro e que mostra uma mensagem alusiva ao mesmo.-----

-----  
\*\*  
-----

**ENCERRAMENTO**

Eram vinte e duas horas e trinta minutos, e por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a sessão por encerrada, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa presentes e por mim, Vera Lúcia Almeida Rito, Assistente Técnica, que a redigi e subscrevo.-----

Batalha 23-09-2016 -----

**OS MEMBROS DA MESA:**



*MUNICÍPIO DA BATALHA*  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(C.M.B. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 24 de 24

~~~~~  
**(António José Martins de Sousa Lucas)**  
Presidente

~~~~~  
**(Ana Cristina Duarte Caleira Barraca)**  
1º Secretário

~~~~~  
**(Carlos Alberto Monteiro dos Santos)**  
2º Secretário

\* \*

~~~~~  
**(Vera Lúcia Almeida Rito)**  
Assistente Técnica